

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: segunda-feira, 21 de junho de 2021 12:14
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI FEDERAL Nº 2.564/2020, QUE INSTITUI O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.
Anexos: MOCAO000.PDF

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: sexta-feira, 18 de junho de 2021 14:29
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI FEDERAL Nº 2.564/2020, QUE INSTITUI O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.

De: Câmara de Vereadores [<mailto:camaradevereadoresps@gmail.com>]
Enviada em: sexta-feira, 18 de junho de 2021 14:26
Para: gabinete-governador@gg.rs.gov.br; gabinetepessoal@presidencia.gov.br; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; depes@camara.gov.br; serad.depes@camara.gov.br; Sen. Lasier Martins <sen.lasiermartins@senado.leg.br>; Sen. Luis Carlos Heinze <sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br>; Sen. Paulo Paim <sen.paulopaim@senado.leg.br>; Adolfo Brito <ajbrito@al.rs.gov.br>; airton.lima@al.rs.gov.br; aloisio.classmann@al.rs.gov.br; any.ortiz@al.rs.gov.br; beto.fantinel@al.rs.gov.br; capitao.macedo@al.rs.gov.br; carlos.burigo@al.rs.gov.br; clair.kuhn@al.rs.gov.br; dalciso.oliveira@al.rs.gov.br; dirceu.franciscan@al.rs.gov.br; dr.thiago@al.rs.gov.br; ernani.polo@al.rs.gov.br; fabio.ostermann@al.rs.gov.br; faisal.karam@al.rs.gov.br; fernando.marroni@al.rs.gov.br; fran.somensi@al.rs.gov.br; franciane.bayer@al.rs.gov.br; frederico.antunes@al.rs.gov.br; gabriel.souza@al.rs.gov.br; gaucho.dageral@al.rs.gov.br; gerson.burmann@al.rs.gov.br; gilberto.capoani@al.rs.gov.br; giuseppe.riesgo@al.rs.gov.br; professor.issurkoch@al.rs.gov.br; jeferson.fernandes@al.rs.gov.br; juliana.bri.zola@al.rs.gov.br; kelly.moraes@al.rs.gov.br; luciana.genro@al.rs.gov.br; luisaugusto.lara@al.rs.gov.br; luiz.mainardi@al.rs.gov.br; luiz.marengo@al.rs.gov.br; marcus.vinicius@al.rs.gov.br; mateus.wesp@al.rs.gov.br; neri.ocarteiro@al.rs.gov.br; paparico.bacchi@al.rs.gov.br; patricia.alba@al.rs.gov.br; pedro.pereira@al.rs.gov.br; pepe.vargas@al.rs.gov.br; rodrigo.maroni@al.rs.gov.br; ruy.irigaray@al.rs.gov.br; sergio.peres@al.rs.gov.br; sergio.turra@al.rs.gov.br; sofia.cavedon@al.rs.gov.br; tenentecoronel.zucco@al.rs.gov.br; gab.tiagosimon@al.rs.gov.br; valdeci.oliveira@al.rs.gov.br; vilmar.lourenco@al.rs.gov.br; zanchin@al.rs.gov.br; ze.nunes@al.rs.gov.br; zila.breitenbach@al.rs.gov.br; cnq@cofen.gov.br; faleconosco@corenpr.gov.br; secretaria@saude.rs.gov.br
Assunto: MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI FEDERAL Nº 2.564/2020, QUE INSTITUI O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.

Prezado Senhores,

Segue anexo a Moção de Apoio ao projeto de Lei Federal nº 2.564/2020, para apreciações de Vossas Senhorias. Fico à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por gentileza confirmar recebimento.

--

Câmara Municipal de Passo do Sobrado
 Rua Nossa Senhora do Rosário, 51 - Passo do Sobrado - RS
 Fone: (51) 3730-1015



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Passo do Sobrado

MOÇÃO Nº 008/2021

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI FEDERAL Nº 2.564/2020 QUE INSTITUI O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Os vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 175, § 1º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal de Passo do Sobrado-RS, apresentam **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 2.564/2020, que visa instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

Justificativa:

Vimos por meio deste, encaminhar **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei Federal nº 2.564/2020 que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, a ser encaminhada ao Presidente da República Federativa do Brasil, Ministro da Saúde, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados, Bancada Gaúcha da Câmara dos Deputados e Senado Federal, Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Presidente do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (COREN-RS).

O Projeto de Lei Federal nº 2.564/2020, que tramita no Senado Federal, de autoria do Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional e



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Passo do Sobrado

jornada de 30 (trinta) horas semanais para Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Mais do que nunca, a atividade exercida por enfermeiros, técnicos e auxiliares, na linha de frente no enfrentamento da pandemia do COVID/19 no Brasil, demonstra a fundamental importância desta categoria de profissionais para a saúde pública e privada no país.

Abnegados pela atividade que desempenham, por vezes, tais profissionais colocam em risco a própria vida para salvar e proteger incansavelmente a vida dos pacientes.

Não bastassem todas as adversidades já enfrentadas, passados mais de 01 (um) ano que o país e o mundo são desafiados com uma das maiores crises sanitárias já vividas pela sociedade no último século, esses trabalhadores desempenham função essencial no combate a pandemia, estando diariamente expostos a situações extremamente sensíveis e desgastantes, o que vem por gerar um esgotamento físico e mental.

Merecendo mais do que gratidão, calorosos aplausos e reconhecimentos públicos, essa categoria de profissionais merece valorização salarial e remuneração digna. São profissionais que não medem esforços para desempenhar suas atividades da melhor forma no atendimento da população brasileira.

A sociedade reconhece nesses profissionais verdadeiros heróis da área da saúde, que não raras vezes colocam em risco sua saúde e de seus familiares em defesa da saúde e bem estar da população. A aprovação do Projeto de Lei supracitado faz justiça e busca enfrentar e combater as desigualdades salariais e exaustivas jornadas de trabalho enfrentadas por essa essencial categoria de profissionais da área da saúde.

Devido aos motivos explanados acima, com objetivo manifestar irrestrito apoio desta Casa Legislativa a esses valorosos profissionais



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Passo do Sobrado

da área da saúde, solicitamos o apoio a esta Moção, a fim de que seja aprovado o Projeto de Lei Federal nº 2.564/2020 que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

Assim, solicitamos aos Edis a aprovação desta Moção.

Sala de Sessões Gustavo Jorge Dettenborn, 02 de junho de 2021.

De autoria:

Elísio Machado
Vereador da Bancada do PDT

Vereadores que subscrevem:

Juliana da Silveira
Vereadora da Bancada do PDT

Marlene Teresinha Kroth Haas
Vereadora da Bancada do PP

Jander Carvalho Thisen
Vereador da Bancada do PTB

Fabiane Teresa Eichelberger Gassen
Vereadora da Bancada do PP

Gustavo Azambuja Rocha
Vereador da Bancada do PDT

Selmo Baierle Fagundes
Vereador da Bancada do PT

Célia Clórete Haas da Fonseca
Vereadora da Bancada do PTB

Mateus Santos de Freitas
Vereadora da Bancada do MDB



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 30 /2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057220/2021-10
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056551/2021-32
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056546/2021-21
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063192/2021-70
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062947/2021-19
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061969/2021-61
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060756/2021-12
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062375/2021-78
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062390/2021-16
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061432/2021-00
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061443/2021-81
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060375/2021-33
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061446/2021-15
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060657/2021-31
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061026/2021-39
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056594/2021-18
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062409/2021-24
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056580/2021-02
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056899/2021-20
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062073/2021-08
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062062/2021-10
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060435/2021-18
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061471/2021-07



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061447/2021-60
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061448/2021-12
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061429/2021-88
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056926/2021-64
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060382/2021-35
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061327/2021-62
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056915/2021-84
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060967/2021-55
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056513/2021-80
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060522/2021-75
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060784/2021-30
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056061/2021-36
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056910/2021-51
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060411/2021-69
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056596/2021-15
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061799/2021-15
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062496/2021-10
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065080/2021-53
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067025/2021-06
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065167/2021-21
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065151/2021-18
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065116/2021-07
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065095/2021-11
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065148/2021-02
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065135/2021-25
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065779/2021-13
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065291/2021-96
51. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063558/2021-55

Secretaria-Geral da Mesa, 8 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

